



CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 120/2024

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^(a). **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, C.N.P.J. sob nº 19.516.761/0001-29, situada à Rua Visconde de Maua, nº 58, Caseb, Feira de Santana - Bahia, CEP 44.052-001, neste ato representada pelo senhor(a) **JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF sob nº 449.493.405-49 e RG sob nº 02.499.339-50, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **DE017/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração, constantes no **LOTE I**, nos termos da **Dispensa Eletrônica nº DE017/2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 07.01. - Secretaria municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.105 - Gestão e Manutenção das Ações-Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 - 501



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após o fornecimento devidamente executado e atestado pela secretaria solicitante.

LOTE I - SUPRIMENTO E PÓ PARA TONER.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pó para Toner Elgin PACOTE COM 01KG Compatível com os modelos: PB210, PB211, PB219 Composição desse toner é: carbono preto, resina de polyester, cera de polipropileno, agente controlador de carga e sílica.	KG	10	58,00	580,00
2	CHIP COMPATÍVEL COM TONER DA IMPRESSORA ELGIN PANTUM MODELO PB211 PB210 PB-211 PB-210 RENDIMENTO 1600 COPIAS COMPATIBILIDADE COM AS IMPRESSORAS: PANTUM P2500W PANTUM M6550NW PANTUM M6600N RENDIMENTO: média de 1.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UND.	100	6,00	600,00
3	KIT Recarga Toner com Chip Pantum RK-219 PD-219 P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559 RENDIMENTO 1600 COPIAS RENDIMENTO: média de 1.600 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.	UND.	100	25,00	2.500,00
4	Kit de Refil de tintas Canon GI-190. Contendo 04 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo), Das impressoras: G2100, G1100, G3100, G3102, G4100. Conteúdo do Kit 01 - Refil Black 135 ml 01 - Refil Ciano 70 ml 01 - Refil Yellow 70 ml 01 - Refil Magenta 70 ml.	UND.	100	23,00	2.300,00
5	Cartucho de Toner da marca PANTUM compatível com impressoras PANTUM. Toner fabricado com alta tecnologia em busca de ótimo desempenho e qualidade de impressão. MODELO COMPATÍVEL: PD-219 MARCA DA IMPRESSORA: PANTUM ESTADO DO TONER: 100% NOVO MARCA: PANTUM RENDIMENTO: 1.600 CÓPIAS COR DA IMPRESSÃO: PRETO GARANTIA: 12 MESES Atende as seguintes impressoras: - P2509W - M6559NW.	UND.	70	39,00	2.730,00
6	Toner Preto Alta capacidade (1.600 páginas), compatível com modelo Elgin PB-211 PARA UTILIZAÇÃO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS Elgin P2200 Elgin P2500W Elgin P2502W Elgin M6500NW Elgin M6550NW Elgin M6600NW Elgin M6552NW Elgin M6602NW CÓDIGO DO CARTUCHO PB-211 / PB211 / PB 211 / PB-211EV / PB211EV / PB 211EV RENDIMENTO DE PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA 1.600.	UND.	70	39,00	2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000400

7	Kit Cartuchos De Tinta T40w Epson Plotter T3170 T5170 Cartuchos de Tinta para Plotter SureColor T3170 e T5170 Cores de excelente qualidade, com tinta pigmentada e tecnologia UltraChrome XD2 de última geração, Conteúdo: Cartucho de tinta Epson T40W420 Amarelo - 50ml Original Cartucho de tinta Epson T40W220 Ciano - 50ml Original Cartucho de tinta Epson T40W320 Magenta - 50ml Original Cartucho de tinta Epson T40W120 Preto - 80ml Original.	UND.	3	1.500,00	4.500,00
8	CILINDRO REFIL COMPATIVEL ELGIN PANTUM PB211 / PD219 COMPATIBILIDADE: Pantum P2500W Pantum M6550NW Pantum M6600N Pantum P2509 Pantum P2509W Pantum M6509 Pantum M6509NW Pantum M6559N Pantum M6559NW Pantum M6609N Pantum M6609NW Pantum M6559.	UND.	20	13,00	260,00
VALOR TOTAL					16.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação vigorará até 31/12/2024, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº DE017/2024;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os produtos, como definido no item X do edital de convocação da Dispensa Eletrônica nº DE017/2024.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.



II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor o Sr. DENISON FERREIRA DA SILVA CPF: 003.541.495-20, lotado na Secretaria Municipal de administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - PREFEITA
CONTRATANTE

JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

CPF: 000.311.705-40

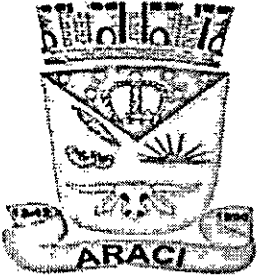
Nome:

CPF: 688595205-25

000422

JJ. GESTAO E
SERVICOS
LTDA:422179510001
67

Aprovado em forma digital por JJ. GESTAO E
SERVICOS LTDA:422179510001
DIRETOR: GILSON DA SILVA
LARANJEIRA JUNIOR
CPF: 033.073.048-05
Nº de Inscrição: 15.042.112-01/0001
Nº de Registro: 15.042.112-01/0001
Data: 2024/06/13 14:28:18 - 0107



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 120/2024 AO Nº 122/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012, e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TRABALHO E PROGRESSO

2

RESUMO DO CONTRATO

Espécie: Fornecedor
Resumo do Objeto: Suprimentos de informática, visando atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Administração, constantes no LOTE I
Modalidade: Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133/21

Órgão/Unidade: 07.01. - Secretaria municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.105 - Gestão e Manutenção das Ações-Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 500 - 501

Nº do Contrato: 120/2024
Empresa Contratada: JOBIATEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Empenho da Despesa: 13/06/2024
Valor Total do Contrato: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), após os fornecimentos devidamente executados e atestados.
Vigência do Contrato: 13/06/2024 à 31/12/2024
Assina pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Assina pela Contratada: JOÃO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.